



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 826/2017
De 15 de dezembro de 2017

**Fixa reajuste para a cobrança das taxas
de feiras livres da cidade de Ribeirópolis
– Sergipe e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis
aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as taxas:

Matadouro – Abate dos Animais: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Mercado – Banca do Boi: R\$ 20,00 (Vinte reais)

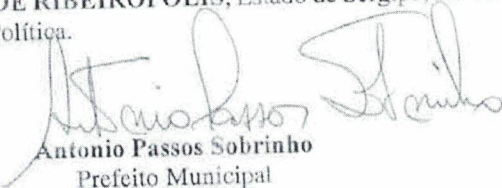
Mercado – Banca de Bode e Porco: R\$ 12,00 (Doze reais)

Venda de Produtos na feira livre: de acordo com o tamanho das bancas

R\$ 5,00, R\$ 7,00, R\$ 8,00, R\$ 10,00, R\$ 12,00, R\$ 14,00, R\$ 15,00 e R\$ 18,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogadas
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 15 de dezembro
de 2017, 83.º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Av. Barão do Rio Branco, 55 - CEP 49.530-000 - Ribeirópolis, SE - (79) 3449-1578
www.ribeirópolis.se.gov.br – CNPJ nº 13.104.427/0001-81

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7YKS5YEFJBRYU4GH/MKUSQ

Esta edição encontra-se no site: www.ribeirópolis.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL